



Solicitação de:

☒ AUTUAÇÃO
☐ JUNTADA PROC. Nº

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubr.

02
0520/25

De: Gerencia de Compras

Para: DSG/ SETOR DE PROTOCOLO

PARA USO DO SOLICITANTE

Discriminação: SC: 069100 - CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TECNICO PARA O EQUIPAMENTO IFN 100

Após a Autuação

☐ Arquivar ☒ Encaminhar para: Gerencia de Compras

Quant. de folhas anexas:

Chefe do Departamento

Data: 10 / 07 / 2025

Assinatura e Carimbo

PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE PROTOCOLO

Data do Recebimento: / /

Nº do Processo:

OBSERVAÇÕES

INTERESSADO: DISTRIBUIÇÃO

Fund. Pe. Anchieta - Expediente-10-Jul-2025-13:24-000520

Item	Produto	Descrição	Alm Un	Quantidade	Valor Estimado	Data da Necessidade	Centro Custo	Programa
1001	04901400	MANUTENCAO DE SISTEMA	04 01	1,00	29.663,00	20/10/2025	7206012080 DISTRIBUIÇÃO	99999 SEM PROGRAMA
Observação: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.								
Justificativa: Contratação de serviço relacionado ao suporte técnico para equipamento implementador de funções relacionado a televisão digital terrestre(IFN100). Contemplando chandos ilimitados, atualização para versões de software, acesso remoto e telefônicos.								
Descrição Complementar:								
Refere-se ao novo contrato de suporte técnico, manutenção, atualização e licenciamento do sistema IFN100 da empresa SHOWCASE Tecnologia Ltda.								
O sistema IFN100 é um equipamento e software dedicados a implementação das funções:								
Geração e inserção de Guia Eletrônico de Programação (EPG)								
Implementação da Classificação Indicativa, com sinalização conforme o Ministério da Justiça								
Inclusão de recursos de acessibilidade, como:								
o Legendas ocultas (Closed Caption)								
o Audiodescrição								

Total Estimado: 29.663,00

Fluxo de Aprovação

Aprovador

RODRIGO PETRUCCI GALAFATI

NELSON FARI JUNIOR

GESTÃO DE ORÇAMENTO

Situação

Aprovado

Aprovado

Aprovado

Data/Hora

13/06/2025 - 11:58

13/06/2025 - 12:17

17/06/2025 - 09:57

Ressalva ou Motivo da Rejeição

Fls. Nº 03

Proc. Nº 0520/25

Rubrica

A aprovação desta SC - Solicitação de Compra está condicionada ao cumprimento do regulamento interno e dos devidos processos legais para o fim que se destina.

Requisitante: brunosantos

Chefe Departamento:

Diretor:

Ao
Protocolo

Solicito proceder com
a autuação de processo
administrativo

São Paulo, 10/07/2025


Adriana Ferreira
Gerente de Compras
Fundação Padre Anchieta
RG 25.759.607-0

Fls. N° 04
Proc. N° 0520/25
Rubrica

Procedimento Administrativo – Pasta verde

Área Demandante: Rede do Interior

Responsável : José Maria Martins

Cargo: Coordenador

SC N°: 069100

Objeto:

Contratação da prestação de serviços especializados de suporte técnico, manutenção, atualização e licenciamento do sistema IFN100, pelo período de 60 meses.

Justificativa:

O sistema IFN100 atende às exigências legais da televisão digital no Brasil, conforme portarias da Anatel e Ministério da Justiça. Entre suas funções obrigatórias estão:

- Guia Eletrônico de Programação (EPG), exibe a grade de programação com horários e descrições dos programas;
- Classificação Indicativa, informa automaticamente a faixa etária recomendada para cada conteúdo;
- Acessibilidade, oferece recursos como closed caption, audiodescrição e Libras, garantindo inclusão de pessoas com deficiência;
- Interatividade via ginga, permite a transmissão de conteúdos interativos e informativos ao público;
- Alerta de Emergência (EWBS), ativa mensagens oficiais em casos de risco, como desastres naturais.

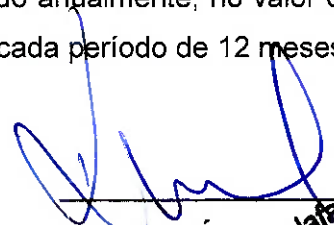
Dessa forma, asseguramos a **continuidade** do pleno cumprimento das exigências legais e regulatórias, evitando riscos de sanções ou penalidades por parte dos órgãos competentes.

Valor e Forma de Pagamento:

- **Valor total:** R\$ 29.660,30 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos) - SC N°: 069100.
- **Forma de pagamento:** O contrato tem duração de 5 anos, com valor total de R\$ 29.663,00. O pagamento será realizado anualmente, no valor de R\$ 5.932,60 por ano, em parcela única a ser quitada no início de cada período de 12 meses de cobertura.



Ass. Solicitante
José Maria Martins
Coordenador Técnico



Gerencia Área Galafati
Rodrigo Galafati
Gerente Técnico



Diretor Área
Nelson Faria Junior
Diretor Técnico

São Paulo, 07 de julho de 2025

Fls. N° 05
Proc. N° 0520/25
Rubrica [assinatura]

Para: Departamento Compras
De: Rede do Interior

Ref.: Novo contrato em substituição ao processo nº 0237/2020 -
SHOWCASE TECNOLOGIA LTDA

Encaminhamos para análise a documentação referente à elaboração de novo processo contratual com a empresa SHOWCASE TECNOLOGIA LTDA, substituindo o atual processo nº 0237/2020, com vigente até 30/10/2025. O novo contrato visa assegurar a continuidade da prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, atualização e licenciamento do sistema IFN100.

Para fins de instrução e análise, seguem anexos os seguintes documentos:

- SC nº 069100;
- Justificativa técnica de inexigibilidade;
- DFD nº 344/2025;
- ETP nº 236/2025;
- TR nº 635/2025;
- Proposta comercial da empresa SHOWCASE TECNOLOGIA LTDA;
- Proposta comercial da empresa EiTV Tecnologia de Streaming e TV Digital Ltda, para a fins comparativos;
- Certificado de exclusividade emitido pela ABES.

Fico à disposição.

Atenciosamente.


José Maria Martins
Coordenador Técnico

DFD - Suporte Técnico. 344/2025Fls. N° 06
Proc. N° 0520/25
Rubrica **Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
344/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	BRUNO ALBERTO ALVES SANTOS	17/06/2025 13:37 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		SC 069100

Documento de Formalização da Demanda

Ao Senhor Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: Refere-se a aquisição do cabo PP para infraestrutura do Pico do Jaraguá.

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar a autorização para aquisição dos equipamento para atualização do serviço de suporte técnico do implementador de funções que atende o sinal terrestre da TV Cultura .
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos nos âmbitos da Administração Pública federal direta, autárquica e fundamental, segue em anexo Documento de Formalização de Demanda – DFD contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

São Paulo, 13 de Junho de 2025.

Fls. Nº 07
Proc. Nº 0520/25
Rubrica**Dados do Setor Requisitante**

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requisitante	Engenharia de Rádio Frequência.
Servidor Responsável pela Demanda	Bruno Alberto Alves Santos
E-mail	brunosantos@tvcultura.com.br
Telefone	(11) 2182-3362
Objeto da futura Contratação	Aquisição de serviços de suporte.
Valor estimado	R\$ 29.663,00 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e três reais).

Dados do Objeto a ser Contratado

1. Justificativa da necessidade da aquisição do bem ou da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso
Trata-se de serviço relacionando ao suporte técnico do implementação de funções do sinal da TV Cultura. (Satélite).

2. Quantidade do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado
• 1 serviço de suporte.

3. Previsão de data em que deve ser entregue o objeto ou iniciada a prestação dos serviços	Fls. Nº <u>08</u> Proc. Nº <u>0520/25</u> Rubrica <u></u>
É imprescindível que as empresas possa disponibilizar o serviço em até 01 dias após a contratação.	

4. Créditos Orçamentários
4.1 Valor estimado da contratação: R\$ 29.663,00 (Vinte e nove mil seiscientos e sessenta e três reais) .valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos.
4.2 Fonte Pagadora: Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.
4.3 Natureza da Despesa: Opex

5. Indicação do(s) integrantes da Equipe de Planejamento
A Fundação Padre Anchieta não possui equipe de Planejamento instituída. O Planejamento orçamentário da Diretoria de técnica foi realizado pelo colaborador Rodrigo Petrucci Galafati alinhado no departamento de orçamentos da FPA.

Ao Diretor Administrativo e Financeiro, solicito autorização para contratação, conforme necessidade indicada na Solicitação de Compra nº 069100.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Fls. Nº 09
Proc. Nº 0520/25
Rubrica.....

BRUNO ALBERTO ALVES SANTOS

Técnico de Manutenção.



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 14:49:27.

JOSE MARIA MARTINS

Técnico de Manutenção.



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 13:37:21.

Estudo Técnico Preliminar 236/2025

Fls. Nº 10
Proc. Nº 0520/25
Rubrica

1. Informações Básicas

Número do processo: SC 069100

2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de suporte técnico para o equipamento IFN 100 (Implementador de Funções).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Rede do Interior	José Maria Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da aquisição refere-se a manutenção de placas dos equipamentos da rede do interior.

Produto: Serviços de suporte técnico em equipamentos.

A descrição dos requisitos se encontram em termo de referência (TR) 356/ 2025

Fls. N° 11
Proc. N° 0520/21
Rubrica

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de preço junto empresa especializada em suporte técnicos.

O levantamento foi realizado em uma etapa:

1º ETAPA - Cotação com a empresa que trabalha com este tipo de produto.

DESCRIÇÃO	UNID	UNID
Serviços de Suporte Técnico.	1	R\$ 29.633,00

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de suporte técnico para o equipamento implementador de funções IFN 100 que encontra-se na instalações da distribuição interna relacionando ao sinal da TV Cultura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 x Serviço de suporte técnico para equipamento implementação de funções (INF 100).

Fls. Nº 12
Proc. Nº 0520/25
Rubrica

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é R\$29.633,00 (Vinte e nove mil seiscentos e trinta e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea 'b' do inciso V do art. 40, Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Acórdão TCU nº 1214/2013 - Plenário: deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

Diante disso, não será feito o parcelando pois a execução do serviço será feito por uma única empresa

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes para a pleiteada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. Resultados Pretendidos

12. Resultados Pretendidos.

1. Resolução Rápida de Problemas

- **Objetivo:** Corrigir falhas e erros de forma ágil, minimizando o tempo de inatividade.
- **Resultado Esperado:** Redução do impacto operacional e aumento da produtividade.

2. Disponibilidade e Confiabilidade

- **Objetivo:** Garantir que o suporte esteja acessível dentro dos horários acordados (24/7, horário comercial, etc.).

Fls. N° 13
Proc. N° 0520/25
Rubrica

- **Resultado Esperado:** Usuários mais seguros e confiantes quanto à continuidade do serviço.

3. Melhoria Contínua do Ambiente Tecnológico

- **Objetivo:** Identificar causas recorrentes de problemas e propor melhorias ou atualizações.
- **Resultado Esperado:** Redução de falhas repetidas e evolução da infraestrutura ou sistemas.

4. Satisfação do Usuário

- **Objetivo:** Oferecer um atendimento claro, educado, resolutivo e orientado ao cliente.
- **Resultado Esperado:** Aumento da satisfação e melhor relacionamento entre equipes técnicas e usuários.

5. Cumprimento de SLAs e Prazos

- **Objetivo:** Atender às solicitações e incidentes dentro dos prazos estabelecidos em contrato ou políticas internas.
- **Resultado Esperado:** Garantia de qualidade e confiabilidade nos serviços prestados.

6. Suporte Preventivo

- **Objetivo:** Realizar manutenções, atualizações e monitoramentos para evitar falhas.
- **Resultado Esperado:** Redução de incidentes inesperados e maior estabilidade dos sistemas.

7. Registro e Rastreabilidade

- **Objetivo:** Documentar chamados, soluções e prazos.
- **Resultado Esperado:** Histórico para análise, auditoria, e melhoria contínua dos processos de suporte.

13. Providências a serem Adotadas

Priorizar empresas que possuem compromisso em ter seus serviços voltados para atender as necessidades informadas pela área da engenharia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá possíveis impactos ao ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Fls. N° 14
Proc. N° 0520/25
Rubrica

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Necessidade Operacional

A operação contínua e eficiente dos sistemas e equipamentos tecnológicos é essencial para o funcionamento das atividades da organização. O suporte técnico garante que eventuais falhas, dúvidas ou interrupções sejam tratadas de forma rápida e eficaz, evitando prejuízos operacionais e financeiros.

2. Redução de Paradas e Perdas

A ausência de um suporte técnico estruturado pode resultar em longos períodos de inatividade, impactando diretamente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados. Um suporte técnico eficiente minimiza o tempo de resposta e resolução, reduzindo perdas operacionais.

3. Custo-Benefício

Investir em suporte técnico é economicamente viável, pois evita gastos maiores com falhas críticas, retrabalho, perda de dados e degradação de equipamentos. A manutenção preventiva e o suporte corretivo evitam custos emergenciais mais altos.

4. Sustentação de Processos Estratégicos

Muitos processos estratégicos da organização dependem de sistemas informatizados e da conectividade constante. O suporte técnico assegura que essas ferramentas estejam disponíveis e operacionais, garantindo a continuidade das atividades-fim da instituição.

5. Atendimento a Demandas dos Usuários

Com o aumento da dependência tecnológica, os usuários internos (ou clientes externos) demandam respostas rápidas e eficazes para problemas técnicos. Um suporte bem estruturado contribui para a satisfação dos usuários e melhora a imagem da organização.

6. Conformidade e Segurança

O suporte técnico também atua na aplicação de boas práticas de segurança da informação, na atualização de sistemas e na correção de vulnerabilidades. Isso contribui para a conformidade com normas e diretrizes internas ou externas (como LGPD, ISO 27001, etc.).

7. Viabilidade Técnica e de Recursos

A estruturação do suporte técnico é viável com os recursos humanos e tecnológicos disponíveis, podendo ser implementada internamente ou por meio de terceirização. Existem ferramentas acessíveis de help desk, gerenciamento de chamados e monitoramento remoto que permitem alto nível de controle com baixo investimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Fls. Nº 15

Proc. Nº 0520/25

Rubrica

BRUNO ALBERTO ALVES SANTOS

Técnico de Manutenção



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 15:39:50.

JOSE MARIA MARTINS

Coordenador Técnico



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 13:39:44.

Termo de Referência 356/2025

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
356/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	BRUNO ALBERTO ALVES SANTOS	18/06/2025 11:49 (v 2.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		SC 069100

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de suporte técnico no implementador de funções relacionado ao sinal terrestre transmitido pela TV Cultura.

Item	01		
Produto	Suporte Técnico para equipamento implementador de funções.		
Quantidade	01		
Descrição	Serviço relacionando ao suporte técnico do equipamento implementador de funções IFN 100. <table><tr><td>-Descrição dos Serviços</td><td> - Serviço de suporte com chamada ilimitados 24 x 7 - Atualização de versões de software - acesso remoto e telefônico ilimitado e sem necessidade de agendamento 24 x 7. - Empresa possuir amplo conhecimento do sistema do equipamento </td></tr></table>	-Descrição dos Serviços	- Serviço de suporte com chamada ilimitados 24 x 7 - Atualização de versões de software - acesso remoto e telefônico ilimitado e sem necessidade de agendamento 24 x 7. - Empresa possuir amplo conhecimento do sistema do equipamento
-Descrição dos Serviços	- Serviço de suporte com chamada ilimitados 24 x 7 - Atualização de versões de software - acesso remoto e telefônico ilimitado e sem necessidade de agendamento 24 x 7. - Empresa possuir amplo conhecimento do sistema do equipamento		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo do serviço se dará após 01 dias contados do envio da autorização de fornecimento, emitido pelo Setor de Compras da contratante.

1.4 A empresa deverá possuir certificações e garantias vigente no estado de São Paulo para o serviço.

1.5 Caso o serviço fornecido não atenda a devida demanda, A fundação Padre Anchieta irá solicitar o cancelamento de acordo com as diretrizes vigente no país.

1.6 Deverá possuir certificação de treinamento para realização do serviços no equipamento da própria fabricante.

Fls. N° 17
Proc. N° 0520/25
Rubrica

2. Fundamentação da contratação

2 - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

1. Justificativa Técnica

A contratação é necessária para assegurar a continuidade, estabilidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade e/ou às unidades internas da organização. A experiência anterior e a análise técnica dos serviços atualmente em execução indicam a importância de formalizar, monitorar e gerenciar o desempenho por meio de indicadores objetivos, que serão regulados via do

2. Escopo dos Serviços

Os serviços a serem contratados deverão abranger:

- Atendimento técnico presencial e remoto;
- Monitoramento contínuo dos sistemas;
- Atendimento a incidentes e requisições dentro dos prazos estabelecidos;
- Elaboração de relatórios de conformidade do suporte técnico.

3. Definição dos Níveis de Serviço (SLA)

Os níveis de serviço mínimos esperados são:

- **Disponibilidade do serviço:** $\geq 99,5\%$ mensal;
- **Tempo de resposta a chamados críticos:** ≤ 1 hora;
- **Tempo médio de solução de incidentes de prioridade alta:** ≤ 4 horas;
- **Índice de satisfação do usuário final:** $\geq 90\%$.

Esses indicadores visam garantir previsibilidade, eficiência e transparência na prestação do serviço, possibilitando ações corretivas quando necessário.

4. Riscos da Não Contratação

A ausência de contratação com SLA pode resultar em:

- Interrupções frequentes nos serviços;
- Baixa satisfação dos usuários;
- Falta de controle sobre a performance do contratado;
- Dificuldade de aplicar penalidades e de exigir melhorias.

5. Avaliação de Alternativas

Foram avaliadas alternativas como a execução direta (com recursos internos), mas foi constatado que não há equipe técnica disponível com expertise suficiente para garantir os níveis de qualidade exigidos.

Fls. Nº 18
Proc. Nº 0520/25
Rubrica

3. Descrição da solução

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se do suporte técnico do equipamento implementador de funções relacionando ao sinal terrestre da TV Cultura.

4. Requisitos da contratação

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve fornecer o objeto descrito no ITEM 1, com as configurações e características descritas nesta TR.

4.2. A empresa deve fornecer os serviços com especificações técnicas atualizadas e com garantia, em caso de problemas apresentados após o serviço há troca ou realização de conserto, deve ocorrer com no máximo 24 horas após a solicitação.

4.3. A empresa contratada deve realizar ou se comprometer a entrega do equipamento na sede da TV Cultura localizada no logradouro: Rua Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - CEP 05036-900 - São Paulo ou ao local do evento previamente combinando com a área da engenharia.

5. Modelo de execução do objeto

5 - IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá fornecer o serviço com o aceite técnico do requisitante mediante a validação técnica de aptidão do equipamento e/ou vistoria previa do equipamento após autorização de fornecimento realizado pelo setor de compras

5.2. A solicitação de entrega/ serviço será feita pelo Setor de Compras, através da emissão do Pedido de Compra/Fornecimento, acompanhado ou não, por ofício devidamente assinado pela Diretoria da área requisitante. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5.3. Após aprovada pela corpo técnico responsável da área requisitante os equipamentos deverão ser entregues em remessa única em até 05 dias úteis no Rua: Cenno Sbrighi, 378 - Água Branca - São Paulo/SP ou no local do evento que deverá ser informado pela área da engenharia. Em casos de eventuais problemas a entrega parcial poderá ser aceita conforme necessidade e alinhamento com o setor requerente.

5.4 Em casos de serviço e configuração o aceite total do projeto ou equipamento esta diretamente relacionado ao comissionamento. Para pagamentos de serviços realizados de maneira a parte, este estará relacionado a sinalização da área.

5.5 O suporte para este serviço deverá ser realizado mediante ao acordado e baseado no tipo de serviço.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Fls. N° 19
Proc. N° 0520/25
Rubrica

6. Modelo de gestão do contrato

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A contratação não demandará contrato, mais será avaliada se a empresa possui embasamento relacionando aos serviços prestado no equipamento que encontra-se na FPA

7. Critérios de medição e pagamento

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O serviço será recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela equipe técnica da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da autorização de fornecimento é do órgão contratante.
- d) dados bancários para liquidação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, Deverá ser verificado o SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A área administrativa deverá realizar consulta ao CADIN ESTADUAL SP para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN ESTADUAL SP.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento é efetuando no dia 20 do mês subsequente a prestação de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com o número do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Fls. Nº 23
Proc. Nº 052025
Rubrica

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10. Adequação orçamentária

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO ALBERTO ALVES SANTOS

Técnico de Manutenção



Assinou eletronicamente em 13/06/2025 às 14:39:22.

JOSE MARIA MARTINS

Coordenador Técnico.



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 13:38:21.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar a viabilidade técnica e financeira da renovação contratual com a empresa SHOWCASE TECNOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, atualização e licenciamento do sistema IFN100, em operação contínua na Fundação Padre Anchieta.

O sistema IFN100, composto por equipamento e software dedicados, está plenamente integrado ao ambiente de transmissão digital da Fundação, e é responsável pela implementação das seguintes funcionalidades, obrigatórias segundo as normas da televisão digital terrestre brasileira:

- Geração e inserção de Guia Eletrônico de Programação (EPG);
- Sinalização de Classificação Indicativa conforme portarias do Ministério da Justiça;
- Inclusão de recursos de acessibilidade, como legendas ocultas (closed caption), audiodescrição e Libras;
- Inserção e gestão de dados interativos via Ginga;
- Ativação do Sistema de Alerta de Emergência (EWBS).

Adicionalmente, o IFN100 também gera essas mesmas funcionalidades para os canais 2.2 (UNIVESPTV) e 2.3 (Rede Alesp), transmitida via sistema de multiprogramação da TV Cultura. A substituição do sistema atual comprometeria o cumprimento de obrigações contratuais com essas instituições e demandaria novo processo de integração e homologação técnico-operacional, oneroso e de elevada complexidade.

Ressalta-se que a SHOWCASE TECNOLOGIA LTDA é a proprietária e desenvolvedora da solução e a única empresa autorizada a fornecer o suporte técnico, atualizações e licenciamento do sistema IFN100, conforme certidão nº 250602/43620, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, em anexo.

No levantamento de mercado realizado, a empresa EiTV Tecnologia de Streaming e TV Digital Ltda. apresentou proposta comercial no valor de R\$ 88.900,00, incluindo fornecimento de equipamento e software, com garantia de 12 (doze) meses. Para manutenção continuada a partir do segundo ano, foi informado o valor de R\$ 17.780,00/ano (SLA). Apesar de tecnicamente válida, essa alternativa exigiria descontinuidade temporária do serviço e um investimento financeiro alto à Fundação Padre Anchieta.

M



FUNDAÇÃO
PADRE ANCHIETA

Fls. Nº 25

Proc. Nº 00000000

Rubrica,

Considerando as informações apresentadas, conclui-se que a nova contratação da empresa SHOWCASE TECNOLOGIA LTDA apresenta-se como a solução mais adequada, tanto sob o aspecto técnico quanto financeiro, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à radiodifusão digital pública da Fundação Padre Anchieta, bem como o fiel cumprimento dos compromissos assumidos com os canais UNIVESPTV e Rede ALESP.

Assim, propõe-se o seguimento do processo com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe a legislação vigente.

Rodrigo Galafat
Gerente Técnico

CERTIDÃO N° 250602/43.620

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 05.411.789/0001-97, com sede na Avenida Antonio Artioli, 570, Bloco D - Salas 207 -209, Swiss Park, CEP: 13.049-253, Campinas/SP, associada na ABES sob o n° n°2907/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA** é a **ÚNICA** representante no Brasil da empresa **SHOWCASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, estando autorizada a comercializar, prestar os serviços de manutenção, customização, treinamento, atualizações e suporte técnico em todo território nacional dos programas para computador abaixo listados:

- JOSIE (Geração Automática de Closed Caption);
- ENC25 (Codificador HD de Legendas Ocultas);
- IFN100 (Implementador de Funções e Remultiplexador ISDB-Tb);
- XDA13 (Sistema de monitoramento e censura);
- SHOWBROWSER (Sistema de MAM (MEDIA ASSET MANAGEMENT));
- SHOWPLAY (Solução de Playout e GC com relatórios de exibição e criação de roteiros);
- SHOWREC (Sistema para gravação e monitoramento de transmissões);
- SHOWNEWS (Sistema de jornalismo com teleprompter para controle, edição e criação de pautas);
- AUDIENCE ANALYTICS (Sistema de medição de audiência em tempo real para TV Aberta);
- MERCHAND (Sistema de envio de publicidade segmentada através de canal de interatividade para TV Aberta).

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 02 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 03/06/2025 13:45:33 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

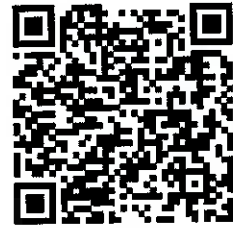
abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/8P35D-Q98WX-DW55N-ARLUF>

Fls. Nº 27
Proc. Nº 0520/25
Rubrica.....
13



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8P35D-Q98WX-DW55N-ARLUF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 03/06/2025 13:45 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8P35D-Q98WX-DW55N-ARLUF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

SHOWCASE

São Paulo, 04 de junho de 2025

TV CULTURA

A/C: José Maria Martins

PROPOSTA COMERCIAL 168/2025

Conforme solicitação, apresento proposta de preço para **RENOVAÇÃO**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SHOWCASE - IFN100 Suporte Técnico Especializado para o equipamento IFN100: • Chamados ilimitados; • Atualizações de versões de software; • Acesso remoto e telefônico; • 12 meses de cobertura.	01	R\$ 5.932,06	R\$ 5.932,06
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 5.932,06				

Condições comerciais:

Condições de Pagamento: Valor pago em parcela única, com vencimento a combinar;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



EiTV TECNOLOGIA DE STREAMING E TV DIGITAL LTDA.

Rua Rafael Andrade Duarte, 600, 6º Andar, Jd. Paraíso

Campinas – SP – CEP 13100-011

Fone/Fax: (19) 3579-0744

E-mail: atendimento@eitv.com.br

WEB Site: <http://www.eitv.com.br>

Campinas – SP, 26 de Maio de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL: 260520251300

Fls. Nº 28
Proc. Nº 26052025
Rubrica

A/C: José Maria Martins – TV CULTURA

Coordenador Técnico

55 (11) 2182-3378

Fundação Padre Anchieta

Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Rua Cenno Sbrighi 378, Água Branca. São Paulo, SP.

Encaminhamos a Vs. Sa. nossa proposta de fornecimento do implementador de funções de TV digital interativa **EiTV Payout Professional**.

EiTV Payout Professional é um equipamento profissional de alta disponibilidade voltado para operação em emissoras geradoras de TV digital totalmente compatível com as especificações do padrão brasileiro SBTVD ou ISDB-Tb.



O **EiTV Payout Professional** realiza as seguintes funções:

- Servidor de SI
- Servidor de EPG
- Servidor de Legendas (Closed Caption)
- Servidor de Dados (Ginga / OAD)

OBS: Os módulos EPG, Closed Caption e Servidor de Dados (Ginga / OAD) são opcionais.



EiTV TECNOLOGIA DE STREAMING E TV DIGITAL LTDA.

Rua Rafael Andrade Duarte, 600, 6º Andar, Jd. Paraíso

Campinas – SP – CEP 13100-011

Fone/Fax: (19) 3579-0744

E-mail: atendimento@eitv.com.br

WEB Site: <http://www.eitv.com.br>

Fls. Nº 20
Proc. Nº 0520/25
Rubrica.....

Preços em Reais (R\$):

PART NUMBER	ITEM	VALOR VENDA
ETPO-HW	EITV PLAYOUT PROFESSIONAL HW – Gabinete para rack 1U sem redundância Módulo SW Básico – Implementador de Funções Módulo SW Integrado – SI Server Módulo SW Integrado – Re-multiplexer	R\$ 88.900,00
ETPR-EPG	Módulo SW – EPG Server	
ETPR-CC	Módulo SW – Closed Caption Server	
ETPR-APP	Módulo SW – Ginga Server	
ET-DTA2174B	Módulo HW - 4x bi-directional ports 3G-SDI/ASI	
ET-DTA2172	Módulo HW - 2x bi-directional ports 3G-SDI/ASI	

Entrega no Brasil: Os valores apresentados são os preços sem frete e sem consideração de ICMS ST, se houver incidência.

Forma de Pagamento:

- Parcela 01: 40% na aprovação da proposta
- Parcela 02: 30% na retirada
- Parcela 03: 30% trinta dias após a retirada

OBS: O valor total será faturado com emissão de 02 Notas Fiscais, sendo uma nota de produtos e outra de serviços.

Prazo para entrega no Brasil: até 40 dias a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Retirada: O equipamento deverá ser retirado nas dependências da EiTV. EXW Campinas/SP.

Garantia do Equipamento: 1 (um) ano.

**EITV TECNOLOGIA DE STREAMING E TV DIGITAL LTDA.**

Rua Rafael Andrade Duarte, 600, 6º Andar, Jd. Paraíso

Campinas – SP – CEP 13100-011

Fone/Fax: (19) 3579-0744

E-mail: atendimento@eitv.com.brWEB Site: <http://www.eitv.com.br>Fls. Nº 31Proc. Nº 0520/25

Rubrica _____

Instalação e Treinamento:

Custos de instalação e treinamento inclusos.

Despesas de viagem, hospedagem e alimentação por conta do cliente.

Suporte Técnico e atualizações dos Softwares

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA) - ANEXO I (Primeiro ano em garantia)	20% do valor da Venda (A partir do segundo ano)

Dados para Faturamento de Materiais:Razão Social: **EITV TECNOLOGIA DE STREAMING E TV DIGITAL LTDA.**

CNPJ: 10.658.076/0001-62

INSC. ESTADUAL: 244.824.491.116

INSC. MUNICIPAL: 160214-4

Endereço: RUA RAFAEL ANDRADE DUARTE, N. 600, 6º ANDAR - JD. PARAÍSO

Cidade: CAMPINAS

Estado: SÃO PAULO

CEP: 13.100-011

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG 2857-6 – C/C 2896-7**Validade da Proposta:** Proposta válida por 30 dias



EiTV TECNOLOGIA DE STREAMING E TV DIGITAL LTDA.

Rua Rafael Andrade Duarte, 600, 6º Andar, Jd. Paraíso

Campinas – SP – CEP 13100-011

Fone/Fax: (19) 3579-0744

E-mail: atendimento@eitv.com.br

WEB Site: <http://www.eitv.com.br>

**ANEXO I - EiTV Service Plans
(SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA)**

Fls. Nº 32
Proc. Nº 0520/05
Rubrica _____

- a) Os serviços de suporte técnico contemplam o atendimento para suporte técnico por telefone e e-mail nos dias úteis de Segunda a Sexta das 08h00 às 18h00 (Horário de Brasília);
- b) A CONTRATANTE deverá comunicar, via endereço de correio eletrônico suporte@eitv.com.br, sempre que necessitar dos serviços de suporte técnico, devendo informar o tipo do problema percebido, a função afetada e o que mais parecer necessário para a resolução do problema pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA, em até 4 (quatro) horas do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE, indicará um técnico para realizar o atendimento ou retornará chamado telefônico e/ou mensagem eletrônica, dentro do horário comercial nos dias úteis, para correção de erros solúveis por canal de voz ou modem. A partir desse contato, o prazo para resolução dos problemas seguirá as tabelas a seguir:

Problemas de software/hardware	
Severidade do problema	Tempo para resolução
Alta	24 horas
Média	48 horas
Baixa	120 horas Obs: melhorias serão avaliadas para serem incorporadas na próxima versão do software ou o desenvolvimento será cobrado à parte.

A severidade do problema será classificada conforme a tabela abaixo:

Severidade	Descrição
Alta	Bloqueia completamente a utilização de uma funcionalidade básica ou da aplicação inteira.
Média	Bloqueia a utilização de uma funcionalidade. Mas, no entanto, a funcionalidade pode ser usada por meio da utilização de um contorno (workaround) conhecido.
Baixa	Problemas cosméticos e solicitações de melhorias.

- d) A CONTRATANTE garantirá à CONTRATADA o acesso remoto, se necessário, ao equipamento ou software nos quais deverá ser feita a manutenção;
- e) A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, periodicamente, atualizações de software contendo aprimoramentos tecnológicos e resolução de bugs, sem que isso caracterize qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Luzinete Ferreira de Jesus

De: Pedro Paulo Lemes Mariotto
Enviado em: quinta-feira, 10 de julho de 2025 15:25
Para: Gilma Vieira B Moreira; Luzinete Ferreira de Jesus; Luana Helena dos Santos
Cc: admproducao
Assunto: Processo 138/2020

Boa tarde! Tudo bem?

Por favor, poderiam disponibilizar o Processo 138/2020 - SM PUBLISHING (BRAZIL) EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Grato;
Pedro Paulo Lemes Mariotto.



Pedro Paulo Lemes Mariotto

Educação
55 (11) 2182-3692
Fundação Padre Anchieta
Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Rua Cenno Sbrighi 378, Água Branca. São Paulo, SP.
tvcultura.com.br



"Essa mensagem contém informações restritas e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema."

Fls. N° 24
Proc. N° 0520/25
Rubrica

PROCESSOS RECEBIDOS EM 08 DE JULHO DE 2024

RECEBIDOS POR: LUZINETE

VINDOS DE COMPRAS

	0155	2025	1/1	PROCESSO	COMPRAS	WIENER PHILHARMONIEKER - ORQUESTRA FILARMÔNICA DE VENA
	0395	2022	1/1	PROCESSO	D RETORIA DE PROGRAMAÇÃO	CONTRATO E ACORDO COM ECAD

A(o).....campos.....

Processado, encaminhe-se conforme

Despacho de fls. 02.....


Luzinete F. de Jesus
Setor de Protocolo e Arquivo Geral
CRB 8/6166

Juntada(s) nesta data, Doc./Folha de Informação de Processo rubricada sob nº _____

(a) _____

São Paulo, ____ de _____ de ____

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.



EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ONE TRAINING TECNOLOGIA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35217854931	10/10/2002	21/07/2025 18:17:40
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/09/2002	05.411.789/0001-97	

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. ANTONIO ARTIOLI	NÚMERO: 570
BAIRRO: SWISS PARK	COMPLEMENTO: BL.D,SL207/9
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13049-253 UF: SP

OBJETO SOCIAL
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 368.935.708-05, RG/RNE: 398528160 - SP, RESIDENTE À RUA OURANIA, 225, VL. BEATRIZ, SÃO PAULO - SP, CEP 05445-030, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.
MANOELA FRANCO PERESSINOTO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 325.375.188-02, RG/RNE: 43574687X -

SP, RESIDENTE À RUA MARIA FUSSI BARBAN, 19, SWISS PARK, CAMPINAS - SP, CEP 13049-596, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 325.345/21-1 SESSÃO: 16/07/2021

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 01/06/2021. DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO) E O DE RESULTADO ECONÔMICO; DELIBERAÇÕES - APÓS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS PRESENTES, POSTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, FORAM APROVADOS SEM RESERVAS E RESTRICÕES; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. TERMINAMOS OS TRABALHOS, INEXISTINDO QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, LIDA, FOI APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS, O REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DE, ENCERRADO EM 31/12/2020.

NUM.DOC: 272.659/22-8 SESSÃO: 09/06/2022

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/06/2022. DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, FORAM APROVADO SEM RESERVAS E RESTRICÕES PELOS SÓCIOS.

NUM.DOC: 219.450/23-7 SESSÃO: 12/06/2023

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/06/2023. DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022, FORAM APROVADOS SEM RESERVAS E RESTRICÕES PELOS SÓCIOS.

NUM.DOC: 236.628/24-0 SESSÃO: 18/06/2024

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 03/06/2024. DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO) E O DE RESULTADO ECONÔMICO; DELIBERAÇÕES - APÓS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS PRESENTES, POSTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, FORAM APROVADOS SEM RESERVAS E RESTRICÕES

NUM.DOC: 231.154/25-2 SESSÃO: 23/06/2025

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/12/2024 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 03/06/2025. DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO) E O DE RESULTADO ECONÔMICO; DELIBERAÇÕES - APÓS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS PRESENTES, POSTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, FORAM APROVADOS SEM RESERVAS E RESTRICÕES

OBSERVAÇÕES

SESSÃO: 10/10/2002

B.A. = 1.055.737/02-9. DE 10/10/2002. FUNDAMENTO: FALTA CHANCELA NO DOCUMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 31.10.2002. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217854931
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/07/2025

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 272501280, segunda-feira, 21 de julho de 2025 às 18:17:40.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

Fol (2)

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.840.326/16-6



CONTROLE INTERNET
019274602-2



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS 219259

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;				JUC ER 277 PAULISTA	
NOME EMPRESARIAL SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA			CNPJ - SEDE 05.411.789/0001-47		
LOGRADOURO Avenida Antonio Artoli		NÚMERO 570	COMPLEMENTO BLD, SL207-209	CEP 13049-253	17 AG
UNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3521785493-1				
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO (Sócio) ASSINATURA: <i>Isabella Melo</i> DATA: 04/08/2016			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 129,36 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

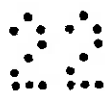
CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: ☐ DBE ☐ PROCURAÇÃO ☐ ALVARÁ JUDICIAL ☐ FORMAL DE PARTILHA ☐ BALANÇO PATRIMONIAL ☐ CERTIDÃO	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ DOCS PESSOAIS ☐ LAUDO AVALIAÇÃO ☐ JORNAL ☐ PROTOCOLO/JUSTIFICAÇÃO ☐ OUTROS	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: 		



JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO, portador da Cédula de Identidade nº 39852816-0/SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 368.935.708-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Antonio Artolioli, 570 , BLD,SL207-209 , Swiss Park, São Paulo, Campinas, CEP 13049-253, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO

RG: 39852816-0/SSP-SP

SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA

Fazenda
Ministério da Fazenda

JUCESP
05 09 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.79.43.10.10 - 05.411.789.000.197

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.411.789/0001-97

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

JUCESP
CIESP - PAULISTA
DEFERIDO
06 SET. 2016
Sérgio Eduardo Vieira dos Santos
Assessor Técnico de Registro Público
RG. 19.297.588-2

Viso
Conferido
19.297.588-2

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO

CPF
368.935.708-05

LOCAL

DATA
02/09/2016

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 045.075.888-55

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2018

JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

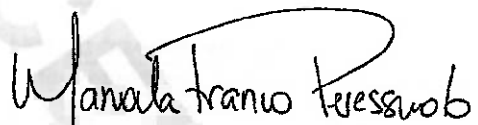
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica desde já nomeado o foro da Comarca de São Paulo, rejeitando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, litígios ou situações omissas instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

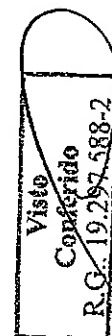
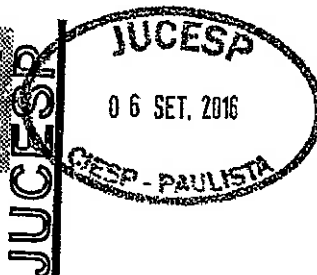
São Paulo, 22 de julho de 2016.


ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO


MANOELA FRANCO PERESSINOTO


Reginaldo Brito Machado
RG nº. 32.316.404-3/SSP-SP


Maria Mitsue K Nakajima
RG nº. 11.674.133/SSP-SP



JUL 2015

Fls. N.º 39
Proc. nº 520/25
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá as sócias **ISABELLA TRINDADE FRANCO DE MELO** e **MANOELA FRANCO PERESSINOTO**, sempre com os poderes e atribuições de administrar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, em todos os atos necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, assinando todo e qualquer documento de interesse da sociedade.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer dos sócios, sob qualquer pretexto, utilizar a denominação social em operações estranhas ao objetivo social, e especialmente, prestar fianças, avais, garantias fidejussórias ou quaisquer atos que possam envolver a responsabilidade ou criar obrigações da sociedade para com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Visto
Conferido
P.G. 19-297.588-2

3

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

JUNOS
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
SHOWCASE PRO-TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 05.411.789/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome **SHOWCASE PRO-TECNOLOGIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, à Avenida Antônio Artoli, 570, Bloco D, Salas 207-209, Cond. Swiss Park Office, CEP 13049-253.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo:

- Serviços de tradução, interpretação e similares;
- Prestação de serviços de datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (tele marketing), redação, edição, revisão, apoio e infraestrutura, administrativa e congêneres;
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem mixagem e congêneres;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Marketing direto;
- Comercialização, importação e exportação de produtos nacionais e importados na área de informática em geral e seus periféricos;
- Comercio de software e de periféricos de informática;
- Prestação de serviços de assistência técnica em microcomputadores;
- Treinamento on-line ou a distância;
- Treinamento comportamental e gerencia a usuários de sistemas informatizados;
- Treinamento em informática.

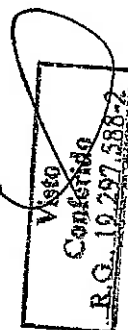
CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO	5.000	R\$ 5.000,00
MANOELA FRANCO PERESSINOTO	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA

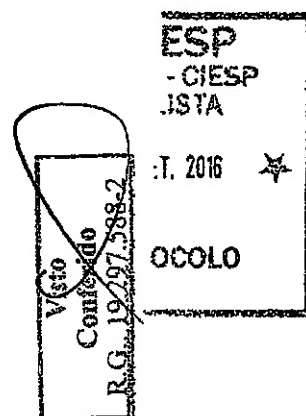
A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Agosto de 2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



JUCEP
06 09 16

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nº 02 DA SOCIEDADE
SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 05.411.789/0001-97

Fls. N.º 40
Proc. nº 520/25
Rubrica



- I. **ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO**, brasileira, natural de São Paulo-SP, solteira, nascida em 08/09/1996, estudante, portadora da cedula de identidade RG nº 39.852.816-0/SSP-SP e do CPF nº 368.935.708-05, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ourania, 225, Ap 71, Vila Beatriz, CEP: 05445-030e
- II. **MANOELA FRANCO PERESSINOTO**, brasileira, natural de Campinas-SP, solteira, nascida em 24/001/1984, empresaria, portadora da cedula de identidade RG nº 43.574.687-X/SSP-SP e do CPF nº 325.375.118-02, residente e domiciliado Cidade de Campinas-SP, à Rua Maria Fussi Barban, nº 19, Swiss Park, CEP 13049-596.

Únicas sócias da empresa **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo à Avenida. Antônio Artoli, 570, Bloco D, Salas 207-209, Cond. Swiss Park Office, CEP 13049-253, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº. 35.217.854.931 em sessão de 10/10/2002 e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.411.789/0001-97, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem alterar o objetivo social, passando para:

- Serviços de tradução, interpretação e similares, não juramentada;
- Prestação de serviços de datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (tele marketing), redação, edição, revisão, apoio e infraestrutura, administrativa e congêneres;
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem mixagem e congêneres;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Marketing direto;
- Comercialização, importação e exportação de produtos nacionais e Importados na área de informática em geral e seus periféricos;
- Comercio de software e de periféricos de informática;
- Prestação de serviços de assistência técnica em microcomputadores;
- Treinamento on-line ou a distancia;
- Treinamento comportamental e gerencia a usuários de sistemas informatizados;
- Treinamento em Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, já refletindo as modificações mencionadas e outras que julgarem convenientes, com a seguinte redação:

[Handwritten signatures]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO
0.907.075/16-2

CONTROLE INTERNET
019451777-2



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA		CNPJ - SEDE 05.411.789/0001-97	
LOGRADOURO Avenida Antonio Artoli	NÚMERO 570	COMPLEMENTO BLD,SL207-209	CEP 13049-253
MUNICÍPIO Campinas	UF SP	TELEFONE 03081-4886	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	NIRE - SEDE 3521785493-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO (Sócio) ASSINATURA: <i>Isabella Melo</i> DATA: 06/09/2016		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 129,36 DARF: R\$ 21,00	SEQ. OPC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

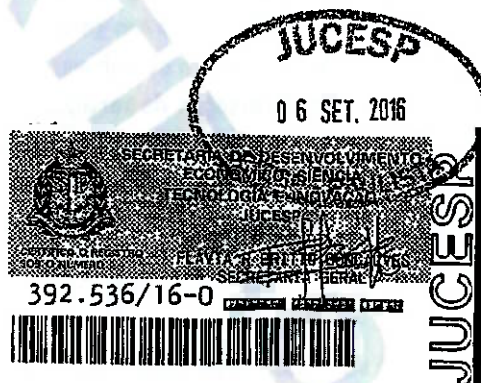
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- | | |
|--|---|
| ☒ DBE | ☐ Documentos Pessoais |
| ☐ Procuração | ☐ Laudo de Avaliação |
| ☐ Alvará Judicial | ☐ Jornal |
| ☐ Formal de Partilha | ☐ Protocolo / Justificação |
| ☐ Balanço Patrimonial | ☐ Certidão |
| ☐ Outros | |

OBSERVAÇÕES:

VISTA PREVIA

CADASTRADO
E.R. CIESP



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N.º 41
Prot. nº 520/25
Rubrica

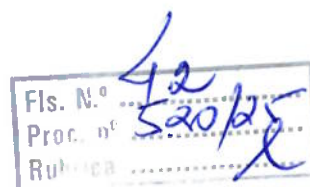
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.411.789/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2002
NOME EMPRESARIAL SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO ARTIOLI	NÚMERO 570	COMPLEMENTO BLOCO: D; SALA: 207-209; COND: SWISS PARK OFFICE;
CEP 13.049-253	BAIRRO/DISTRITO SWISS PARK	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP		TELEFONE (11) 3081-4886
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRIMACLTDA@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 17:24:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.411.789/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:58 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: **F7DA.EE32.8BC1.5565**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fls. N.º 44
Proc. nº 520/25
Rubrica

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0884467 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 05.411.789/

Contribuinte: ONE TRAINING TECNOLOGIA LTDA

Liberação: 03/04/2025

Validade: 30/09/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.195.017-5- Início atv :10/10/2002 (R DOUTOR RAFAEL DE BARROS, 00232 - CEP: 04003-041 - Cancelado em: 19/01/2011)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:38:49 horas do dia 21/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4FDB2339

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.411.789/0001-97
Razão Social: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA EPP
Endereço: AV ANTONIO ARTIOLI 570 BL:D SL 207-209 / COND SWISS PARK /
CAMPINAS / SP / 13049-253

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

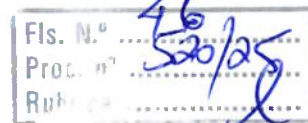
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070601491731586350

Informação obtida em 21/07/2025 17:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.411.789/0001-97

Certidão nº: 41668972/2025

Expedição: 21/07/2025, às 17:40:00

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.411.789/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Imprimir](#)

[Baixar PDF](#)

Fls. N.º	44
Proc. n.º	520/85
Rubrica	



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 05.411.789/0001-97

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 21/07/2025 às 17:41:51

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4D7CCEFE.4EB20922.046EC9BF.CFCAF833

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

17:42:43

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF 05411789000197

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

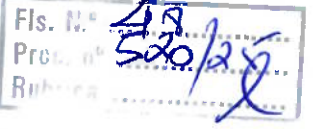
Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 21 de julho de 2025 às 17:42

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.411.789/0001-97 E RAZÃO SOCIAL/NOME: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar



Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 21/07/2025 17:43:05

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 05411789000197

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Fls. N.º 49
Processo nº 520/25
Rubrica

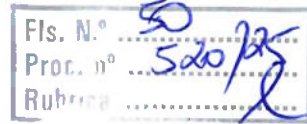
CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 21/07/2025, às 18h03, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 05.411.789/0001-97 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 21/07/2025, às 18h03.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **c6001b00-4f2a-4ad2-8a0c-6038fee1056f**
ou acesse utilizando o QR Code

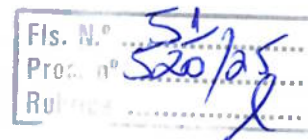






Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (21/07/2025 às 18:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.411.789/0001-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 687E.AD4B.9A3E.F363 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

Fls. N.º	52
Proc. nº	520/25
Rubrica	

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.411.789/0001-97

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada possui débitos com exigibilidade suspensa de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF.

Considerando que os débitos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento tem o mesmo efeito de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

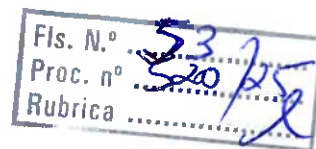
Data de emissão: 16/07/2025 - 10:14:34

Validade: 14/09/2025

Assinatura eletrônica: 000743.4582020.250716

Endereço IP: 187.34.189.154

Taxa de certidão: GRATUITA



PROCESSO: 0520/2025
INTERESSADO: ENGENHARIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA
ASSUNTO: Contratação de serviço relacionado ao suporte técnico da implementação de funções do sinal da TV Cultura (Satélite).

Trata da requisição, formulada pelo Setor de Rádio Frequência da Diretoria Técnica, acerca da contratação de serviço relacionado ao suporte técnico para o equipamento IFN 100 (implementador de funções), sob a justificativa de que:

“A contratação é necessária para assegurar a continuidade, estabilidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade e/ou às unidades internas da organização. A experiência anterior e a análise técnica dos serviços atualmente em execução indicam a importância de formalizar, monitorar e gerenciar o desempenho por meio de indicadores objetivos que serão regulados”.

Para tanto, a Área Requisitante elaborou o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 344/2025, acostado às fls. 06/09, o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 236/2025, acostado às fls. 10/15, o Termo de Referência – TR nº 356/2025, acostado às fls. 16/29, e expediu a Solicitação de Compra nº 69100, no montante de R\$ 29.663,00, aprovada e acostada aos autos, mesmo valor ofertado na Proposta de Preço nº 168/2025 (fl. 28).

Compete consignar que, em decorrência da manifestação exarada pela Área Requisitante (fls. 24/25), foi encartada ao processo a válida Certidão nº 250602/43.620 (fl. 26), expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, dando conta que a empresa Showcase Pro Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.411.789/0001-97 **“é a ÚNICA representante no Brasil da empresa Showcase DTV Serviços e Consultoria Ltda., estando autorizada a comercializar, prestar serviços de manutenção, customização, treinamento, atualizações e suporte técnico em todo o território nacional dos programas para computador abaixo listados:**

- (...)
- **IFN 100 (Implementador de Funções e Remultiplexador ISDB-Tb)”.**


Mariana Ferreira
Gerente de Compras
Fundação Padre Anchieta
RG 25.755.607-0

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 Água Branca – São Paulo – SP

Fone: (11) 2182-3002 - Fax: (11) 2182-3128

22-9

102

102

(

(

—

102-102

Desta feita, o processo foi instruído com os documentos abaixo relacionados, emitidos em favor da empresa Showcase Pro Tecnologia Ltda.:

A) Habilitação Jurídica

1. Às fls. 36/40, contrato social, demonstrando não só a sua regular existência, como também que seu objeto social é compatível com o serviço a ser contratado.

B) Regularidade Fiscal

1. À fl. 41, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. À fl. 42, a válida Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
3. À fl. 43, a válida Certidão Negativa dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
4. À fl. 44, a válida Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte da Fazenda Municipal de Sertãozinho;
5. À fl. 45, o válido Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
6. À fl. 46, a válida Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. À fl. 47, a recente Consulta Negativa perante o Cadin Estadual de São Paulo;
8. À fl. 48, a recente Consulta Negativa perante o e-Sanções, portal estadual que constam as apenadas no âmbito da Administração Estadual de São Paulo;
9. À fl. 49, a recente Consulta Negativa perante o CEIS, portal federal que constam as apenadas no âmbito da Administração Pública Federal;
10. À fl. 50, a recente Certidão de Apenados Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
11. À fl. 51, a Certidão Negativa de Condenações de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional da Justiça;
12. À fl. 52, a válida Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem, expedida pela Fazenda do Município de Campinas (sede da empresa).

Adriana Ferreira
Gerente de Compras
Fundação Padre Anchieta
RG 25.759.607-0

STANDARD
STANDARD
STANDARD
STANDARD
STANDARD

Contudo, encaminho-lhe o presente para avaliação e parecer jurídico julgado aplicável quanto a proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Showcase Pro Tecnologia Ltda., com o fim de atender a demanda da Área Interessada.

São Paulo, 22 de julho de 2025.



ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Compras





Fls. Nº 56
Proc. Nº 0520/2025
Rubrica: [assinatura]

Autos nº.: 0520/2025
Interessado: Distribuição
Assunto: Manutenção em Equipamento
De: Departamento Jurídico
Para: Departamento de Compras

Proc. Contratação Direta

PARECER JURÍDICO

I. Relatório

1. Versam os autos acerca da contratação direta de serviço de manutenção e licenciamento do sistema Implementador de Funções e Remultiplexador (IFN100), por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo desses serviços (fls. 53/54).
2. Autos instruídos com: (i) Estudo Técnico Preliminar ("ETP") nº. 236/2025 (fls. 10/15); (ii) Termo de Referência ("TR") nº. 356/2025 (fls. 16/23); (iii) Orçamento (fls. 28/32); e (iv) Justificativa e Certificação (fls. 24/27).
3. A área de Compras pede a análise da proposta de contratação direta da Showcase Pro Tecnologia Ltda. (fls. 55). É o relatório.

II. Fundamentação

4. A contratação de serviços pela administração pública deve ser precedida de licitação, nos termos do Art. 37, XXI, da Constituição Federal, ressalvados "os casos especificados na Legislação".
5. O Art. 74, I, da Lei nº. 14.133/21, considera inexigível a licitação para "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**".
6. Nos termos do parágrafo primeiro do Art. 74, da Lei nº. 14.133/21, "a Administração deverá **demonstrar a inviabilidade de competição** mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o **objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica".

7. A comprovação dessa exclusividade deve estar devidamente caracterizada no levantamento de mercado para evidenciar a inviabilidade de competição e subsidiar à decisão pela contratação direta, sob pena de afastar a regra de licitação indevidamente.

8. A Certidão da ABES certifica que a Showcase Pro Tecnologia Ltda. é a única autorizada a prestar os serviços de manutenção no sistema Implementador de Funções e Remultiplexador (IFN100) no território nacional (fls. 26).

9. O Art. 173 da Constituição Federal reconhece que entidades que exploram atividade econômica de prestação de serviços necessitam de tratamento específico para licitação e contratação de obras. Nesse sentido, assim decidiu o STF no julgamento do RE nº 441.280. Vejamos:

O regime de licitação e contratação previsto na Lei 8.666/1993 é inaplicável às sociedades de economia mista que explorem atividade econômica própria das empresas privadas, concorrendo, portanto, no mercado.

Com efeito, não é possível conciliar o regime previsto na Lei 8.666/1993 com a agilidade própria desse tipo de mercado que é movido por intensa concorrência entre as empresas que nele atuam.

10. Sob essa ótica, na vigência da Lei nº. 8.666/93, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo havia reconhecido as peculiaridades da FPA especialmente em relação às suas atividades fim:

Quanto as suas finalidades propriamente ditas, é inegável que a elaboração de programas culturais e educativos credenciam a entidade numa função de apoio ao desempenho pelo Estado de políticas voltadas ao fomento de educação e da cultura da população como um todo.

...

No objetivo de exemplificar a forma fiscalizatória acima referida, permito-me fazer um comparativo ao caso da fundação em questão, para afirmar que:

...

- *De outra parte, na aquisição de equipamentos técnicos que objetivem melhoria em suas atividades-fins, qual sejam, a elaboração e transmissão de programas de rádio e televisão, a obediência ao imperativo legal deve ser analisada levando-se em consideração,*

fundamentalmente, as especificidades do objeto pretendido, em conjugação direta aos fins a que se propõem, evitando-se com isso, que em razão de entraves burocráticos, o desenvolvimento das finalidades da Fundação seja comprometido ou mesmo inviabilizado.

Processo TC-21502/026/02, parecer do Secretário Diretor Geral Sérgio Siquera Rossi.

11. Por fim, vale observar que o orçamento de fls. 28 soma o valor de R\$ 5.932,06, sendo possível substituir o instrumento contratual por ordem de execução de serviço, sendo caracterizado serviço de pronto pagamento, pois inferior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), nos termos do Art. 95, § 2º, da Lei nº. 14.133/21.

12. Em atenção ao princípio da responsabilidade fiscal, a Solicitação de Compras ("SC") restou aprovada em valor superior ao orçamento ora apresentado.

III. Conclusão

13. Por todo o exposto, estrito aos aspectos jurídicos, salvo melhor juízo, opinamos pela regularidade da contratação direta da Showcase Pro Tecnologia Ltda. para prestação de serviço de manutenção no sistema Implementador de Funções e Remultiplexador (IFN100), porque comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação (exclusividade no território nacional), sendo viável a contratação direta com base no Art. 74, I da Lei nº. 14.133/21.

São Paulo, 6 de agosto de 2025.



Daniel Lacsko Trindade
OAB/SP 232.471
Fundação Padre Anchieta



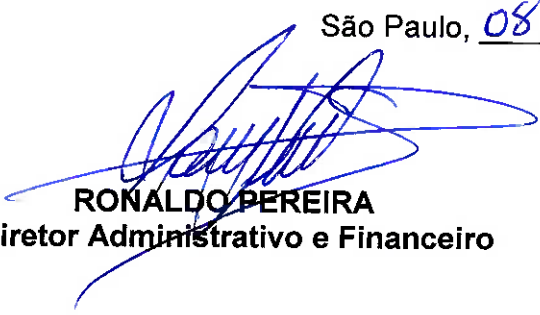


PROCESSO: 0520/2025
INTERESSADO: ENGENHARIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA
ASSUNTO: Contratação de suporte técnico para o equipamento IFN 100.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inexigibilidade de Licitação)

1. Considerando os elementos contidos no presente processo administrativo, em especial o Parecer Jurídico exarado às fls. 56/57, que acolhemos como razão de decidir, no exercício da nossa competência estatutária e com fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZAMOS** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 05.411.789/0001-97, visando prestar suporte técnico, manutenção, atualização e licenciamento do sistema IFN 100, em operação contínua na Fundação Padre Anchieta, pelo valor total (anual) de R\$ 5.932,06 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e seis centavos), montante que será coberto pela aprovada Solicitação de Compra nº 69100 acostada à fl. 03;
2. **PUBLIQUE-SE** os itens 1 no DOE e a contratação autorizada no Portal Nacional das Contratações Públicas para que produzam todos os seus efeitos legais.

São Paulo, 08 de agosto de 2025.


RONALDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro


NELSON FÁRIA JÚNIOR
Diretor Técnico

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 Água Branca – São Paulo – SP

Fone: (11) 2182-3002 - Fax: (11) 2182-3128


Adriana Ferreira
Gerente de Compras
Fundação Padre Anchieta
CNPJ 05.759.607-0